



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 501, DE 07/01/1985

Dispõe sobre permuta de equipamentos rodoviários e contém outras providências.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar diretamente com a empresa SOTREQ S/A de Tratores e Equipamentos, uma motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120-B, série 64U1399, ano de fabricação 1974, pertencente ao patrimônio municipal, avaliada pela Comissão designada através da Portaria nº 537 de 18 de dezembro de 1984, pelo valor de Cr\$-40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), por uma motoniveladora marca Caterpillar, modelo 120-B, nova, de fabricação da Caterpillar do Brasil S/A, no valor total de Cr\$-241.000.000 (duzentos e quarenta e um milhões de cruzeiros), sendo que neste valor estão computados juros e despesas de financiamento, no valor de Cr\$-19.596.000 (dezenove milhões, quinhentos e noventa e seis mil cruzeiros).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal pagará diretamente à SOTREQ S/A de Tratores e Equipamentos, a diferença de preço dos dois equipamentos permutados, no valor de Cr\$-201.000.000 (duzentos e um milhões de cruzeiros), da seguinte forma:

I - no ato da entrega do equipamento novo pela empresa permutante, o valor de Cr\$-120.000.000 (cento e vinte milhões de cruzeiros), em moeda corrente nacional;

II - 3(três) pagamentos mensais, iguais e consecutivos, no valor de Cr\$-27.000.000 (vinte e sete milhões de cruzeiros) cada um, perfazendo o total de Cr\$-81.000.000 (oitenta e um milhões de cruzeiros), vencendo-se o primeiro trinta dias após a emissão da Nota Fiscal de venda da máquina.

Art. 3º - Além dos pagamentos descritos nos itens I e II, no ato da entrega do equipamento novo pela empresa permutante, a Prefeitura transferirá à mesma, a motoniveladora de propriedade do patrimônio municipal.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a oferecer o equipamento novo que receberá na permuta, em alienação fiduciária à SOTREQ S/A de Tratores e Equipamentos, como garantia do débito



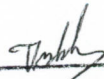
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

previsto no item II do artigo 2º desta lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal do exercício financeiro de 1985.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 07 DE JANEIRO DE 1985.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL